

# Boletim de Acompanhamento da Execução Orçamentária FMS

2.º BIMESTRE 2023

**TCM**Rio

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

## APRESENTAÇÃO

No Município do Rio de Janeiro, o controle externo é exercido pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro (CMRJ), com o auxílio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRio), conforme disposto no art. 88, caput, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.

No âmbito do TCMRio, com base no disposto no art. 1.º, § 4.º, inciso X, da Resolução TCMRJ n.º 035/2021, cabe à Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento (CAD), unidade técnica vinculada à Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE), o acompanhamento da gestão dos fundos especiais municipais e a elaboração de boletins periódicos para a execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Dessa forma, o TCMRio apresenta o boletim de acompanhamento da execução orçamentária do FMS, referente ao 2.º bimestre de 2023, produzido pela CAD.

Por fim, agradecemos a colaboração de todos os servidores desta Coordenadoria que, diariamente, contribuem para o aprimoramento institucional do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

**Roberto Mauro Chapiro**  
Coordenador Técnico – CAD/SGCE

# Sumário

1	Introdução.....	4
2	O FMS .....	4
2.1.	Previsão, Criação e Regulamentação .....	4
2.2.	Gestão e Fiscalização .....	4
2.3.	Fontes de Recursos .....	5
2.4.	Aplicação dos Recursos .....	6
3	Resultado Orçamentário .....	7
4	Receita Orçamentária .....	8
5	Despesa Orçamentária .....	9
5.1	Despesa por Subfunção.....	10
5.2	Despesa por Programa .....	11
6	Conclusão .....	11

# 1 Introdução

Este boletim tem como objetivo apresentar o desempenho orçamentário do Fundo Municipal de Saúde –FMS- no 2.º bimestre de 2023 e tem por base o Anexo 12 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), elaborado pela Controladoria Geral do Município (CGM) e publicado em 30/05/2023, por meio da Resolução CGM n.º 1.916 de 29/05/2023, consoante os dados extraídos do Sistema Fincon<sup>1</sup>.

## 2 O FMS

### 2.1. Previsão, Criação e Regulamentação

O FMS, previsto no art. 4.º, inciso I, da Lei n.º 8.142/1990<sup>2</sup>, foi criado pela Lei Municipal n.º 1.583/1990, como instrumento de suporte financeiro para o desenvolvimento das ações descentralizadas nas áreas médica, sanitária, hospitalar, de apoio e suprimento, executadas e/ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com as determinações previstas na legislação pertinente.

O FMS foi regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 9.865/1990, alterado pelos Decretos Municipais n.º 12.030/1993 e n.º 13.110/1994.

### 2.2. Gestão e Fiscalização

A gestão do Fundo Municipal de Saúde cabe à SMS, por intermédio do Comitê de Gestão do FMS<sup>3</sup>, criado pelo Decreto Municipal n.º 9.865/1990 e presidido pelo Secretário Municipal de Saúde.

Integra, também, à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde (CMS), órgão colegiado, deliberativo e permanente, do Sistema Único de Saúde (SUS), previsto no art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 8.142/1990 e criado pela Lei Municipal n.º 5.104/2009<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária desenvolvido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

<sup>2</sup> Lei n.º 8.142, de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

<sup>3</sup> Novo nome atribuído pelo Decreto Municipal n.º 12.030/1993.

<sup>4</sup> Em substituição às revogadas Leis Municipais n.ºs 1.746/1991 e 2.011/1993.

O art. 3.º da mencionada lei municipal estabelece que compete ao CMS participar da análise, da elaboração e da atualização das políticas do SUS, fiscalizando sua aplicação e atuando no(a):

- a) proposição de diretrizes para elaboração de Plano de Saúde do Município e dos Planos de Saúde das Áreas de Planejamento do Município;
- b) aprovação da proposta de Lei Orçamentária Anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no art. 195, § 2.º, da Constituição Federal, bem como observar o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes disposto no art. 36<sup>5</sup> da Lei n.º 8.080/1990;
- c) proposição de critérios para programação, execução financeira e orçamentária do FMS e no acompanhamento da movimentação e destinação dos recursos do FMS;
- d) fiscalização e controle dos gastos e deliberação sobre critérios de movimentação de recursos, incluindo os do FMS e os transferidos e próprios do município, do estado e da União; etc.

## 2.3. Fontes de Recursos

De acordo com o art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.583/1990, constituirão receitas do FMS:

- a) recursos próprios do Tesouro Municipal;
- b) recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e pelo Fundo Estadual de Saúde (FES);
- c) auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em convênios e ajustes;
- d) resultados financeiros de suas aplicações;
- e) recursos de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, sob a forma de doação;
- f) todo e qualquer recurso proveniente de multas ou penalidades que tenham origem na fiscalização e ações da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) receitas provenientes do ressarcimento de despesas de usuários com cobertura securitária de entidade privada; e
- h) outras receitas.

Para receber os recursos transferidos de forma regular e automática pelo Fundo Nacional de Saúde, o art. 4.º da Lei n.º 8.142/1990 estabelece que o município deverá contar com:

---

<sup>5</sup> Lei n.º 8.080, de 19/09/1990. Art. 36. O processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

- a) Fundo Municipal de Saúde;
- b) Conselho Municipal de Saúde;
- c) Plano Municipal de Saúde;
- d) contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento; e
- e) relatórios de gestão que permitam o controle pelo Ministério da Saúde, previsto no art. 33, § 4.º, da Lei n.º 8.080/1990.

## 2.4. Aplicação dos Recursos

Conforme o art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.583/1990, os recursos do FMS serão aplicados no(a):

- a) financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde;
- b) pagamento pela prestação de serviços para execução de programas ou projetos específicos na área de saúde;
- c) aquisição de material permanente e de consumo, de medicamentos, vacinas, leite e alimentos necessários ao desenvolvimento dos programas;
- d) construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a adequação da rede física de unidades sanitárias, ambulatórios, laboratórios, hospitais e outros estabelecimentos de prestação de saúde;
- e) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
- f) atendimento de despesas diversas necessárias à execução das ações descentralizadas e hierarquizadas nas áreas médica, sanitária, hospitalar, de apoio e suprimento executadas e/ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde; e
- g) gerenciamento descentralizado das diversas unidades ambulatoriais e hospitalares.

Já o art. 5.º estabelece que a aplicação de recursos do FMS deve ser vinculada ao(às):

- a) perfil demográfico da região;
- b) perfil epidemiológico da população a ser atendida;
- c) necessidades de implantação, manutenção e expansão dos serviços; e
- d) desempenho técnico, econômico e financeiro do período anterior.

---

<sup>6</sup> Lei n.º 8.080/1990

Art. 33. Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde.

[...]

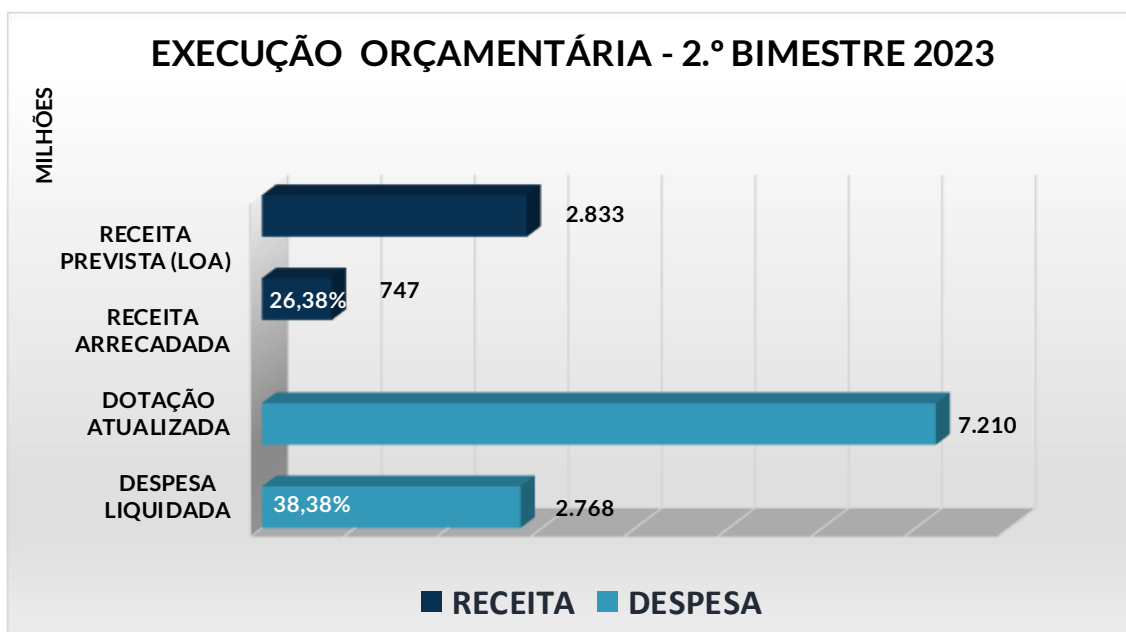
§ 4.º O Ministério da Saúde acompanhará, através de seu sistema de auditoria, a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados a Estados e Municípios. Constatada a malversação, desvio ou não aplicação dos recursos, caberá ao Ministério da Saúde aplicar as medidas previstas em lei.

### 3 Resultado Orçamentário

O FMS apresentou no 2.º bimestre de 2023 um *deficit* orçamentário de aproximadamente R\$ 2,02 bilhões. As receitas arrecadadas representaram 26,38% do montante previsto na Lei Orçamentária<sup>7</sup>, enquanto as despesas liquidadas atingiram 38,38% da dotação atualizada<sup>8</sup>.

2.º BIMESTRE 2023					Em R\$
Receita	Prevista (LOA) [A]	Arrecadada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%	
Corrente	2.832.637.531	747.283.157	26,38%	100,00%	
<b>Receita Total</b>	<b>2.832.637.531</b>	<b>747.283.157</b>	<b>26,38%</b>	<b>100,00%</b>	
Despesa	Dot. Atualizada [C]	Desp. Liquidada [D]	Desempenho [D/C]%	Composição [D/Dtot]%	
Corrente	7.176.075.500	2.767.521.092	38,57%	100,00%	
Capital	34.202.524	460	0,00%	0,00%	
<b>Despesa Total</b>	<b>7.210.278.024</b>	<b>2.767.521.552</b>	<b>38,38%</b>	<b>100,00%</b>	
<b>Resultado Orçamentário [B-D]</b>		<b>(2.020.238.395)</b>			

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)



Além das receitas orçamentárias, o Fundo recebeu R\$ 1,90 bilhão de repasse do Tesouro Municipal no 2.º bimestre de 2023.

<sup>7</sup> Lei n.º 7.759 de 10 de janeiro de 2023 (LOA 2023).

<sup>8</sup> Dotação Atualizada=Despesa fixada na LOA + Créditos Adicionais.

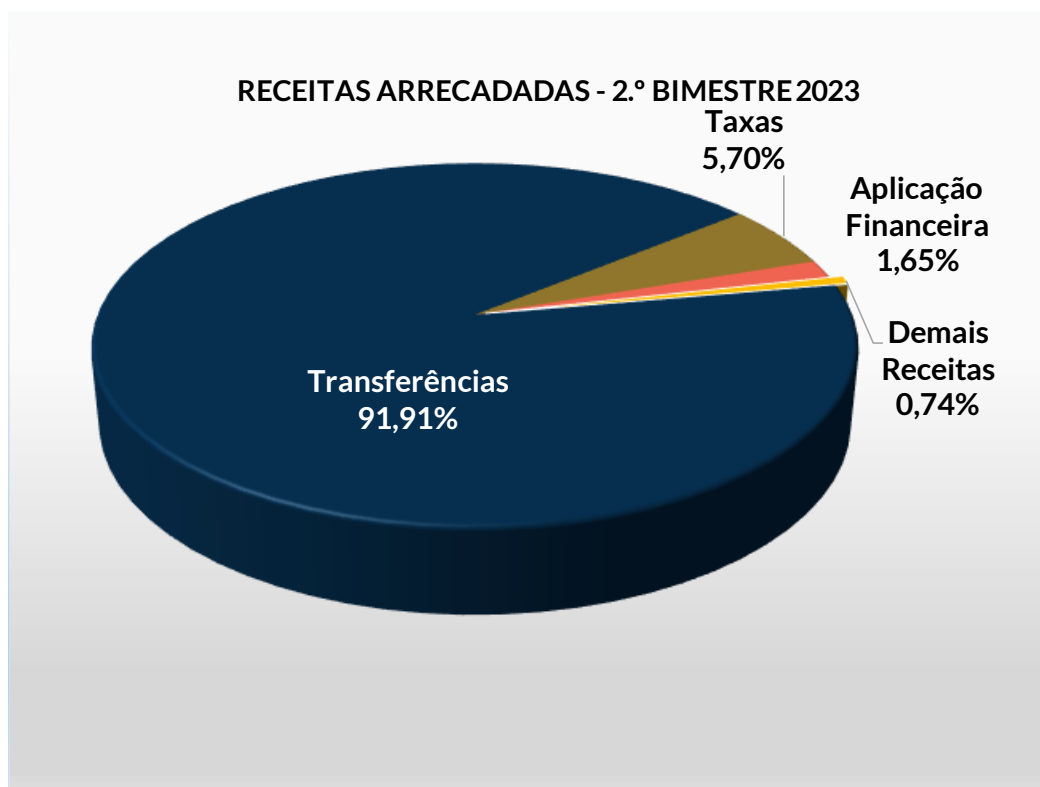
## 4 Receita Orçamentária

A Lei Orçamentária de 2023 estimou, para o FMS, Receitas Correntes de R\$ 2,83 bilhões, não havendo previsão inicial para Receita de Capital.

A seguir é apresentada a arrecadação no 2.º bimestre de 2023, por categoria econômica e origem de recursos.

2.º BIMESTRE 2023				Em R\$
Receita	Prevista (LOA) [A]	Arrecadada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>2.832.637.531</b>	<b>747.283.157</b>	<b>26,38%</b>	<b>100,00%</b>
Transferências da União	2.368.240.960	636.864.684	26,89%	85,22%
Transferências do Estado	330.415.746	44.863.520	13,58%	6,00%
Taxas pelo Exercício Regular de Polícia	68.924.891	42.613.321	61,83%	5,70%
Aplicação Financeira	34.970.295	12.365.560	35,36%	1,65%
Cota-Parte Royalties	14.195.132	5.098.312	35,92%	0,68%
Multas Previstas em Legislação Específica	12.376.751	4.295.470	34,71%	0,57%
Serviços de Atendimento à Saúde	2.044.131	534.384	26,14%	0,07%
Outras Receitas Correntes	1.048.380	256.623	24,48%	0,03%
Indenizações e Restituições	421.245	391.283	92,89%	0,05%
<b>Receita Total</b>	<b>2.832.637.531</b>	<b>747.283.157</b>	<b>26,38%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)





A principal receita do Fundo é representada pelas “Transferências Correntes”, que totalizaram 91,91% do montante arrecadado no período em análise, e é composta pelas Transferências da União, Transfrências do Estado e Cota-Parte Royalties.

As transferências de recursos da União (Sistema Único de Saúde - SUS) foram de R\$ 636,86 milhões, ou seja, 85,22% da arrecadação no período.

## 5 Despesa Orçamentária

A dotação orçamentária atualizada do FMS para o 2.º bimestre de 2023 foi de R\$ 7,18 bilhões em Despesas Correntes e R\$ 34,20 milhões em Despesas de Capital, totalizando aproximadamente R\$ 7,21 bilhões no orçamento do Fundo.

O quadro a seguir evidencia a execução da despesa com recursos vinculados ao FMS, no período em análise, por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa.

2.º BIMESTRE 2023				Em R\$	
Despesa	Dot. Atualizada [A]	Desp. Liquidada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>7.176.075.500</b>	<b>2.767.521.092</b>	<b>38,57%</b>	<b>100,00%</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	1.716.293.000	516.648.660	30,10%	18,67%	
Outras Despesas Correntes	5.459.782.500	2.250.872.432	41,23%	81,33%	
<b>Despesas de Capital</b>	<b>34.202.524</b>	<b>460</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	
Investimentos	34.202.524	460	0,00%	0,00%	
<b>Despesa Total</b>	<b>7.210.278.024</b>	<b>2.767.521.552</b>	<b>38,38%</b>	<b>100,00%</b>	

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

A despesa liquidada, no total de R\$ 2,77 bilhões, é representada basicamente pelos grupos “Pessoal e Encargos Sociais”, que participa com 18,67% (R\$ 516,65 milhões) da execução, e “Outras Despesas Correntes”, que contribui com 81,33% (R\$ 2,25 bilhões), sendo esse último composto principalmente pelos programas “Serviços de Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Atividades Dirigidas à Saúde” (R\$ 960,67 milhões), “Serviços de Saúde Pública” (R\$ 597,26 milhões) e “Serviços de Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Atividades Dirigidas à Saúde prestados por Organizações da Sociedade Civil - OSC” (R\$ 425,51 milhões), conforme representado em termos percentuais no gráfico seguinte.



## 5.1 Despesa por Subfunção

Na composição dos recursos do FMS por subfunção, houve destinação de despesa de 60,13% à “Assistência Hospitalar e Ambulatorial”, 34,80% à “Atenção Básica” e 5,07% para as demais subfunções.

2.º BIMESTRE 2023				Em R\$
Despesa por Subfunção	Dot. Atualizada [A]	Desp. Liquidada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.578.532.706	1.664.028.881	36,34%	60,13%
Atenção Básica	2.079.162.176	963.119.712	46,32%	34,80%
Suporte Profilático e Terapêutico	113.962.036	21.911.895	19,23%	0,79%
Vigilância Epidemiológica	119.946.369	34.932.194	29,12%	1,26%
Vigilância Sanitária	112.808.275	24.827.752	22,01%	0,90%
Tecnologia da Informação	103.236.075	28.292.779	27,41%	1,02%
Formação de Recursos Humanos	80.364.545	25.776.180	32,07%	0,93%
Administração Geral	22.094.642	4.611.518	20,87%	0,17%
Normalização e Fiscalização	171.200	20.641	12,06%	0,00%
<b>Total</b>	<b>7.210.278.024</b>	<b>2.767.521.552</b>	<b>38,38%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

Em relação à execução orçamentária do Fundo, para as duas principais subfunções, “Assistência Hospitalar e Ambulatorial” e “Atenção Básica”, houve liquidação de 36,34% e 46,32% da dotação atualizada, respectivamente; e, quanto à dotação da despesa total, observou-se que 38,38% foi liquidada no 2.º bimestre de 2023.

## 5.2 Despesa por Programa

Na composição dos recursos do FMS por programa, as dotações mais expressivas foram na “Gestão Administrativa”, na “Atenção Primária e Saúde Presente” e na “Atenção Hospitalar e Maternidade”, que juntas representam 74,12% da dotação atualizada.

2.º BIMESTRE 2023				Em R\$
Despesa por Programa	Dot. Atualizada [A]	Desp. Liquidada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Gestão Administrativa	1.887.452.069	568.089.192	30,10%	20,53%
Atenção Primária e Saúde Presente	1.712.949.825	834.109.159	48,69%	30,14%
Atenção Hospitalar e Maternidade	1.613.575.656	648.861.706	40,21%	23,45%
Urgência e Emergência	630.947.751	332.415.470	52,69%	12,01%
Regulação e Gestão do SUS	345.760.229	136.241.751	39,40%	4,92%
Saúde Mental	319.929.618	62.146.799	19,43%	2,25%
Reorganização da Rede de Média Complexidade	284.864.870	103.470.316	36,32%	3,74%
Desenvolvimento, Formação e Logística do SUS	195.877.878	37.230.425	19,01%	1,35%
Vigilância em Saúde	119.946.369	34.932.194	29,12%	1,26%
Vigilância Sanitária	39.810.083	10.024.541	25,18%	0,36%
Concessões e PPPs	58.530.614	-	0,00%	0,00%
Primeira Infância Carioca	633.061	-	0,00%	0,00%
<b>Total</b>	<b>7.210.278.024</b>	<b>2.767.521.552</b>	<b>38,38%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

Em relação à execução orçamentária, para os três principais programas mencionados, houve liquidação de 30,10% na “Gestão Administrativa”, 48,69% na “Atenção Primária e Saúde Presente” e 40,21% na “Atenção Hospitalar e Maternidade”.

## 6 Conclusão

Com base neste boletim, constata-se, sinteticamente, que no 2.º bimestre de 2023:

- As receitas arrecadadas do Fundo representam 26,38% do montante previsto na LOA.
- A principal receita do FMS é oriunda das transferências do SUS, que representam 85,22% do total arrecadado.
- As despesas executadas do Fundo atingiram 38,38% da dotação atualizada.
- O FMS apresentou um *deficit* orçamentário de aproximadamente R\$ 2,02 bilhões.
- O repasse do Tesouro Municipal para o Fundo Municipal de Saúde foi de R\$ 1,90 bilhão.